

PREVIDÊNCIA SOCIAL

APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO

APOSENTADORIA — REVISÃO - LEI 8.870/94

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA ... VARA PREVIDENCIÁRIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ... AUTOS Nº, já devidamente qualificado nos autos de processo da Ação Cautelar promovida em face do INSS, por seus advogados ao final assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, impugnar a contestação nos seguintes termos: A presente ação cautelar fundamenta-se no que a Lei expressamente estabelece, ou seja, no que o art. 26 da Lei nº 8.870/94 preconiza. A própria Lei estabelece a revisão e cita a data de início para que a mesma seja procedida. A autarquia-ré confessa que não tem ciência da situação do autor. O direito do autor não está sendo contemplado por negligência do próprio INSS, o que caracteriza mais uma vez a má-fé do Instituto. Não há dúvida de que esta revisão deva ser feita, portanto, os requisitos para que seja concedida a tutela cautelar estão caracterizados, mesmo que esta decisão seja de natureza satisfativa, deve a mesma ser concedida. Desta forma, corrobora-se as alegações despendidas na inicial, requerendo, que ao final, seja julgada a ação procedente, aplicando-se a Lei. Nestes Termos Pede Deferimento ..., ... de ... de Advogado